



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300109763

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP  
MGE2503437921

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

CONTAGEM

Local

17 NOVEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/754.530-1	MGE2503437921	18/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
REALIZADA EM 17/11/2025

**CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.**  
CNPJ:17.183.666/0001-25  
31300109763

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de novembro de 2025, às 16:00 horas, na sede da empresa: Avenida das Américas, nº 38, Bairro Kennedy Contagem/Minas Gerais, CEP 32.145-000.

**2 - QUORUM:** Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes na presente Ata, devidamente comprovados por meio de documento de identificação, sendo dispensada, portanto, a assinatura do “Livro de presença de Acionistas”.

**3 - MESA:** São esses os escolhidos para compor a mesa pela totalidade dos acionistas presentes:

- ✓ Presidente: RENÉ WAKIL JÚNIOR;
- ✓ Secretária: MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO.

**4 - CONVOCAÇÃO:** Feita e realizada no mesmo dia, de acordo com o § 2º do art. 8º do Estatuto Social.

**5 - ORDEM DO DIA:**

(i) Deliberar sobre as seguintes alterações no Estatuto Social da companhia:

- i. Alteração de endereço da **Filial 04** (CNPJ: 17.183.666/0010-16) - Avenida Doutor Cristiano Guimarães, nº 2190, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.720-300; NIRE: 3190219725-3.

**6 - DELIBERAÇÕES:**

a) Alteração do Parágrafo primeiro, do Artigo dois, do Estatuto Social para alterar o endereço da **Filial 04** (CNPJ: 17.183.666/0010-16) - Avenida Doutor Cristiano Guimarães, nº 2190, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.720-300, com objeto social de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de artigos de armarinho.

b) Fica assim definido;

*Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:*

- ii. **Filial 01** (CNPJ: 17.183.666/0012-88) - Rua Domingos Vieira, nº 80, loja 02, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.150-240;
- iii. **Filial 02** (CNPJ: 17.183.666/0011-05) - Avenida Amazonas, nº 6.490, loja B, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.510-000;
- iv. **Filial 03** (CNPJ: 17.183.666/0008-00) - Rua Ere, nº 236, Loja 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-052;
- v. **Filial 04** (CNPJ: 17.183.666/0010-16) - Avenida Doutor Cristiano Guimarães, nº 2190, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.720-300; NIRE: 3190219725-3.
- vi. **Filial 05** (CNPJ: 17.183.666/0009-82) - Avenida das Américas, nº 38, loja 01, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, Cep: 32.415-000;
- vii. **Filial 06** (CNPJ: 17.183.666/0013-69) - Avenida das Américas, nº 38, Letra C, loja 04, Bairro Keneddy, Contagem/MG, Cep: 32.145-000;
- viii. **Filial 07** (CNPJ: 17.183.666/0014-40) - Rua Doutor Gordiano, nº 114, loja, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-080;



- ix. **Filial 08** (CNPJ: 17.183.666/0015-20) - Avenida Deputado Plinio Ribeiro, nº 4092, loja C, Bairro Cintra, Montes Claros/MG, Cep: 39.400-698.
- x. **Filial 09** (CNPJ: 17.183.666/0016-01) - Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 187, Loja, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, Cep: 38.408-218.
- xi. **Filial 10** (CNPJ: 17.183.666/0017-92) - Avenida Lucas Borges, nº 357, Loja, Bairro Fabricio, Uberaba/MG, Cep: 38065-350.
- xii. **Filial 11** (CNPJ: 17.183.666/0018-73) - Avenida Amazonas, nº 32600-325, Loja, Bairro Brasileira, Betim/MG, Cep: 32600-325 **Filial**
- xiii. **Filial 12** (CNPJ: 17.183.666/0019-54) - Avenida Selim Jose de Sales, nº 492, Loja 2, Bloco B, Bairro Canaa, Ipatinga/MG, Cep: 35.164-504.
- xiv. **Filial 14** (CNPJ: 17.183.666/0021-79) - Avenida Rui Barbosa, nº 884, Loja, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, Cep: 36.045-410

**7 - APROVAÇÃO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela totalidade dos sócios, sem ressalvas.

**8 - ENCERRAMENTO:** Após lida e achada conforme, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada digitalmente pelo Presidente e Acionista René Wakil Júnior, por mim Secretária Mayra Moreli Alves Consolmagno e também os acionistas, R2A Holding Ltda. e seu representante legal Rene Wakil Neto, todos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Contagem, 17 de novembro de 2025.

Mesa:

**RENÉ WAKIL JÚNIOR**  
Sócio Administrador  
Presidente

**MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO**  
Secretária  
CRC/SP 289.661/O

Acionistas:

**RENÉ WAKIL JÚNIOR**  
CPF: 418.954.876-68

**R2A HOLDING LTDA**  
CNPJ: 55.646.854/0001-31  
**RENE WAKIL NETO**

Anexos:

. . Novo Estatuto Social;





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/754.530-1	MGE2503437921	18/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/16

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**Artigo 1. CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições da legislação aplicável.

**Artigo 2.** A sociedade possui sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, na Cidade de Contagem/MG, Cep: 32.145-000.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- i. **Filial 01** (CNPJ: 17.183.666/0012-88) - Rua Domingos Vieira, nº 80, loja 02, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.150-240;
- ii. **Filial 02** (CNPJ: 17.183.666/0011-05) - Avenida Amazonas, nº 6.490, loja B, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.510-000;
- iii. **Filial 03** (CNPJ: 17.183.666/0008-00) - Rua Ere, nº 236, Loja 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-052;
- iv. **Filial 04** (CNPJ: 17.183.666/0010-16) – Avenida Doutor Cristiano Guimarães, nº 2190, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.720-300; NIRE: 3190219725-3.
- v. **Filial 05** (CNPJ: 17.183.666/0009-82) - Avenida das Américas, nº 38, loja 01, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, Cep: 32.415-000;
- vi. **Filial 06** (CNPJ: 17.183.666/0013-69) - Avenida das Américas, nº 38, Letra C, loja 04, Bairro Keneddy, Contagem/MG, Cep: 32.145-000;
- vii. **Filial 07** (CNPJ: 17.183.666/0014-40) - Rua Doutor Gordiano, nº 114, loja, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-080;
- viii. **Filial 08** (CNPJ: 17.183.666/0015-20) - Avenida Deputado Plinio Ribeiro, nº 4092, loja C, Bairro Cintra, Montes Claros/MG, Cep: 39.400-698;
- ix. **Filial 09** (CNPJ: 17.183.666/0016-01) – Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 187, Loja, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, Cep: 38.408-218.
- x. **Filial 10** (CNPJ: 17.183.666/0017-92) – Avenida Lucas Borges, nº 357, Loja, Bairro Fabricio, Uberaba/MG, Cep: 38065-350.
- xi. **Filial 11** (CNPJ: 17.183.666/0018-73) – Avenida Amazonas, nº 1521, Loja, Bairro Brasileira, Betim/MG, Cep: 32600-325.
- xii. **Filial 12** (CNPJ: 17.183.666/0019-54) – Avenida Selim Jose de Sales, nº 492, Loja 2, Bloco B, Bairro Canaa, Ipatinga/MG, Cep: 35.164-504.
- xiii. **Filial 14** (CNPJ: 17.183.666/0021-79) – Avenida Rui Barbosa, nº 884, Loja, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, Cep: 36.045-410

**Parágrafo segundo.** A sociedade ainda poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente - independente de autorização da Assembleia Geral - Filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Artigo 3.** O objeto social é a exploração no ramo da indústria, comércio por atacado e varejo; prestação de serviços; importação e exportação de uniformes e seus acessórios; vestuário em geral; tecidos, malhas, armarinhos, calçados, presentes e brinquedos em geral; produtos de papelaria e material escolar; equipamentos de proteção individual para o trabalho e produtos congêneres; prestação de serviço de correspondentes, para fim de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos, bem como levantamento cadastral, cobranças em geral, prestação de serviço e administração, gestão, assessoria, consultoria e intermediação de rede de negócios; concessão de franquias e licenças em Geral; compra, venda e locação de imóveis próprios; e a participação no capital social de outras sociedades (holding de participações).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/16

**Artigo 4.** O início das atividades da sociedade se deu em 13/06/1966 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Título I**

### **CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Artigo 5.** O Capital Social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três mil e setecentos e sessenta e cinco) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação uma.

§ 1º. As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, por conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 2º. As ações que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da lei 6.404/76 no que couber.

§ 3º. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, inciso 2º da lei 6.404/76.

§ 4º. Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **Título II**

### **AÇÕES PREFERENCIAIS**

**Artigo 6.** Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no art. 17, inciso I da Lei 6.404 de 1976.

§ 1º. Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

§ 2º. Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7.** A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2º. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que contará do boletim de subscrição.

## **CAPÍTULO III**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/16

## ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Artigo 8.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste estatuto.

**§ 1º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**§ 2º.** Compete privadamente à Assembleia Geral:

- I - Reformar o estatuto social;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores fiscais da sociedade, ressalvando o disposto no inciso II, do art. 142 da lei 6.404/76;
- III - Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - Autorizar a emissão de debêntures;
- V - Suspender o direito dos acionistas;
- VI - Deliberar sobre avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX - Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X - Fixar o montante da remuneração dos diretores.

**§ 3º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III - Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

**§ 4º.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

**§ 5º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

**Artigo 9.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

**Artigo 10.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de presença de Acionistas”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de quem forem titulares.

**Artigo 11.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Artigo 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 13.** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:



- I - Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos e autorizado pelo estatuto;
- II - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III - Redução do dividendo obrigatório;
- IV - Fusão da Sociedade, ou sua Incorporação em outra;
- V - Participação em grupo de sociedade;
- VI - Mudança do objeto da Sociedade;
- VII - Cessação do estado de liquidação da sociedade;
- VIII - Criação de partes beneficiárias;
- IX - Cisão da Sociedade;
- X - Dissolução da sociedade.

**Artigo 14.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

**Artigo 15.** Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da diretoria, competirá a Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

## CAPÍTULO IV

### Título I

### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 16.** A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por três Diretores: Presidente, Administrativo e Comercial.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura da ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de trinta dias seguintes à eleição, esta torna-se sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

**Artigo 17.** O prazo de gestão de membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§ 1º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Artigo 18.** Compete à Diretoria:

- I - Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II - Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III - Formular proposta que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V - Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos internos e externos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI - Praticar todos os atos necessário ao normal funcionamento da sociedade;
- VII – Assinatura de cheques da sociedade.



**Parágrafo Único.** A movimentação financeira e bancária serão de competência do Diretor Presidente ou Administrativo, isto é, juntos ou separadamente.

**Artigo 19.** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor administrativo, em conjunto ou isoladamente:

I - Representar oficialmente a sociedade ativa e passivamente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive com poderes para atuar perante a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – QUALITYCERT, autoridade certificadora credenciada pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e perante à ICP-Brasil, para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil pessoa jurídica, enfim, plenos poderes para requerer o que necessário for relativamente a emissão de certificado digital perante à QUALITYCERT e à ICP-Brasil.

II - Assinar correspondência da sociedade;

III - Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;

IV - Assinar o balanço, os balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

V - Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outra forma de garantia real;

VI - Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;

IX - Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;

X - Aprovar e orientar a política geral da sociedade;

XI - Autorizar, expressamente, a compra e venda de imóveis da sociedade.

**Artigo 20.** Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

**Artigo 21.** Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, outro Diretor indicará seu substituto e exercerá as funções atinentes ao substituído, em caráter temporário, até que ocorra a próxima Assembleia Geral, onde será aprovado, em caráter definitivo, o novo Diretor.

**Artigo 22.** Todos os atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura dos Diretores, em conjunto ou separadamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, a assinatura de Procurador.

**§ 1º.** É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

**§ 2º.** É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

**Artigo 23.** A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

## Título II CONSELHO FISCAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/16

**Artigo 24.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 2º. A remuneração de membros do conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º. O pedido de funcionamento do Conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

## **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS**

**Artigo 25.** O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

**Artigo 26.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Artigo 27.** O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente estatuto.

**Artigo 28.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para impostos de renda e demais consectários desta exação.

**Artigo 29.** Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital Social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

**Artigo 30.** A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingência, com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor pode ser estimado.

**Artigo 31.** Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar, nas hipóteses e limite da lei.

**Artigo 32.** Os Acionistas têm direito a receber como dividendos no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada a constituição de reserva legal; II - importância destinada à formação para reserva de contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de reservas de lucros a realizar e lucros anteriormente registrado nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Artigo 33.** A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que fica, depois de fixado o dividendo.



**Artigo 34.** O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

**Artigo 35.** Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, não poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecimento no artigo 32, muito menos a retenção de todo o lucro.

**Artigo 36.** A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

**Artigo 37.** A Diretoria também poderá deliberar sobre o pagamento mensal dos dividendos de cada acionista, que serão mensurados através de reuniões prévias mensais, ratificadas, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária, ficando adstrita ao cumprimento das normas procedimentais estabelecidas no art. 32 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 38.** A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS**

**Artigo 39.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrado na sede da sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em Lei.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 40.** Os Casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação atual vigente.

**Artigo 41.** As Partes elegem a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil – CAMARB, em Belo Horizonte/MG, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social, e o Foro da Comarca de Contagem/MG, somente em caso necessário e supletivo à arbitragem.

Contagem, 17 de Novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/16

Mesa:

**RENÉ WAKIL JÚNIOR**  
CPF: 418.954.876-68  
Presidente  
Acionistas:

**MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO**  
CPF nº 367.551.088-39 – CRC 289.661/SP  
Secretária

**RENÉ WAKIL JÚNIOR**  
CPF: 418.954.876-68

**R2A HOLDING LTDA**  
CNPJ: 55.646.854/0001-31  
**RENE WAKIL NETO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/754.530-1	MGE2503437921	18/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, de NIRE 3130010976-3 e protocolado sob o número 25/754.530-1 em 18/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13229156, em 03/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
086.970.816-37	RENE WAKIL NETO

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2025, às 15:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/754.530-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13229156 em 03/12/2025 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 257545301 - 18/11/2025. Efeitos do registro: 17/11/2025. Autenticação: BFF622B435D20E565BB9FFC9B6ACF61E6AB22EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/754.530-1 e o código de segurança 9whl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16